



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Lei Municipal nº 364

de 07 de Março de 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*“Dispõe Sobre a Criação e autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras Providências”*

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção e Encargos – Programa Vigilância em Saúde

| Elemento Despesa | Fonte de Rec. | Descrição                          | Valor     |
|------------------|---------------|------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00.00  | 0042          | Equipamentos e Material Permanente | 92.487,35 |
| TOTAL            |               |                                    | 92.487,35 |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de compromisso firmado entre o Município de Rondolândia – MT e a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Secretaria de Estado de Saúde, para ações de enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Art. 3º.** Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais nº 359/2015 de 21.12.2015 (LOA – 2016) Lei Municipal nº 354 de 30.11.2015 (LDO – 2016) e Lei Municipal nº 301/2013 de 18.10.2013 (PPA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Março de 2016

  
**BETT SABAII MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal